

**PROJETO BÁSICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024/STDS-PD**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIPÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHA DE MÃO N° 6 P/ COSTURA C/ 20 UNIDADES (AÇO NIQUELADO)	40.0	Pacote	13,12	524,80
AGULHA DE MÃO N° 6 P/ COSTURA C/ 20 UND, COMPOSIÇÃO AÇO NIQUELADO					
2	BARRA BORDADA PONTO CRUZ REF. 68 SEM VIÉS MEDIDA: 50 CM / 9,7 CM, 100% ALGODÃO DESENHOS VARIADOS	40.0	Unidade	13,12	524,80
BARRA BORDADA PONTO CRUZ REF. 68 SEM VIÉS MEDIDA: 50 CM / 9,7 CM, 100% ALGODÃO DESENHOS VARIADOS					
3	BLUSA MANGA CURTA GOLA CARECA, CORES DIVERSAS 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160/M2 NO MÍNIMO, IMPRESSÃO SUBLIMADA, FRENTE/COSTA/MANGA TAM. G	800.0	Unidade	22,60	18.080,00
BLUSA MANGA CURTA GOLA CARECA, CORES DIVERSAS 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160/M2 NO MÍNIMO, IMPRESSÃO SUBLIMADA, FRENTE/COSTA/MANGA TAM. G					
4	BLUSA MANGA CURTA GOLA CARECA, CORES DIVERSAS 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160/M2 NO MÍNIMO, IMPRESSÃO SUBLIMADA, FRENTE/COSTA/MANGA TAM. M	800.0	Unidade	22,60	18.080,00
BLUSA MANGA CURTA GOLA CARECA, CORES DIVERSAS 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160/M2 NO MÍNIMO, IMPRESSÃO SUBLIMADA, FRENTE/COSTA/MANGA TAM. M					
5	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°01 07MM (SIMPLES) NA COR AMARELO CANÁRIO	40.0	Peça	6,73	269,20
FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°01 07MM (SIMPLES) NA COR AMARELO CANÁRIO					
6	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR AZUL CLARO	40.0	Peça	6,73	269,20
FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR AZUL CLARO					
7	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR GOIABA	40.0	Peça	6,73	269,20
FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR GOIABA					
8	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR VERDE BANDEIRA	40.0	Peça	6,73	269,20
FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR VERDE BANDEIRA					
9	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR VERMELHO	40.0	Peça	6,73	269,20
FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR VERMELHO					

FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR VERMELHO					
10	LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR VERDE	40.0	Unidade	15,50	620,00
LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR VERDE					
11	LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR ROSA	40.0	Unidade	15,50	620,00
LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR ROSA					
12	LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR VERMELHO	40.0	Unidade	15,50	620,00
LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR VERMELHO					
13	LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR AMARELO CANÁRIO	40.0	Unidade	15,50	620,00
LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR AMARELO CANÁRIO					
14	LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR AZUL	40.0	Unidade	15,50	620,00
LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR AZUL					
15	LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR BRANCO	40.0	Unidade	15,50	620,00
LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR BRANCO					
16	LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR LILÁS AZALÉIA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT	40.0	Unidade	13,50	540,00
LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR LILÁS AZALÉIA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT					
17	LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR VERMELHO CARMIM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT	40.0	Unidade	13,50	540,00
LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR VERMELHO CARMIM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT					
18	LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR AZUL HORTÉNCIA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT	40.0	Unidade	12,50	500,00
LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR AZUL HORTÉNCIA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT					
19	LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR BRANCO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT	40.0	Unidade	12,50	500,00
LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR BRANCO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT					
20	LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR LARANJA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT	40.0	Unidade	12,50	500,00
LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR LARANJA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT					
21	LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR VERDE CANDY, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT	40.0	Unidade	12,50	500,00
LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR VERDE CANDY, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT					
22	LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO,	40.0	Embalagem	12,50	500,00

	DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 001				
LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 001					
23	LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0070	40.0	Embalagem	12,50	500,00
LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0070					
24	LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0161	40.0	Embalagem	12,50	500,00
LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0161					
25	LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0205	40.0	Embalagem	12,50	500,00
LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0205					
26	LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0290	40.0	Embalagem	12,50	500,00
LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0290					
27	LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0316	40.0	Embalagem	12,50	500,00
LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0316					
28	LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0403	40.0	Embalagem	12,83	513,20
LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0403					
29	LINHA P/ COSTURA 100HDS COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER METRAGEM 100JDS POR TUBO, NA COR BRANCO	40.0	Unidade	15,83	633,20
LINHA P/ COSTURA 100HDS COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER METRAGEM 100JDS POR TUBO, NA COR BRANCO					
30	OLHO MÓVEL P/ ARTESENATO Nº 07, C/ 50 UND	50.0	Pacote	28,23	1.411,50
OLHO MÓVEL P/ ARTESENATO Nº 07, C/ 50 UND					
31	PASSA FITA PEÇA COM 13,5M E APROXIMADAMENTE 20,0 CM DE LARGURA COMPOSIÇÃO 80% POLIÉSTER 20% ALGODÃO.	60.0	Peça	20,50	1.230,00
PASSA FITA PEÇA COM 13,5M E APROXIMADAMENTE 20,0 CM DE LARGURA COMPOSIÇÃO 80% POLIÉSTER 20% ALGODÃO.					
32	STENCIL EM ACETATO REF. 30000 33X14 CM EM FORMA DE FRUTAS	60.0	Unidade	15,27	916,20
STENCIL EM ACETATO REF. 30000 33X14 CM EM FORMA DE FRUTAS					
33	TECIDO PARA PANO DE PRATO 100% ALGODÃO NA COR BRANCO LARGURA 68CM	100.0	Metro	12,23	1.223,00
TECIDO PARA PANO DE PRATO 100% ALGODÃO NA COR BRANCO LARGURA 68CM					

34	VIÉS PREMIER EM ALGODÃO 13MM, METRAGEM 20 METROS PETITE FIORE	100.0	Metro	13,07	1.307,00
VIÉS PREMIER EM ALGODÃO 13MM, METRAGEM 20 METROS PETITE FIORE.					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 55.589,70 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa para Aquisição de Material de Artesanato para Atender as Demandas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Cariré-CE, baseando-se na Nova Lei de Licitação 14.133 de 1 de Abril de 2021:A aquisição de material de artesanato se mostra como uma necessidade crucial para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Cariré-CE, alinhada com os preceitos estabelecidos pela Nova Lei de Licitação 14.133, promulgada em 1 de Abril de 2021. Esta legislação moderniza os processos licitatórios, promovendo maior transparência, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos. Nesse sentido, destacamos os seguintes pontos justificativos:  
 1. Estímulo à Economia Local: A aquisição de material de artesanato permite fomentar a economia local, incentivando os artesãos da região a produzirem e comercializarem seus produtos. Isso contribui para a geração de renda e o fortalecimento do empreendedorismo no município, em conformidade com os princípios de desenvolvimento socioeconômico preconizados pela Nova Lei de Licitação.  
 2. Preservação da Cultura Regional: O artesanato é uma expressão cultural que reflete a identidade e a história de uma comunidade. Ao adquirir materiais para a prática do artesanato local, estamos preservando e valorizando as tradições e saberes ancestrais da região do Cariré-CE. Isso está alinhado com os objetivos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de promover a inclusão social e o respeito à diversidade cultural.  
 3. Capacitação e Geração de Oportunidades: A aquisição de materiais de artesanato possibilita a realização de cursos, oficinas e capacitações voltadas para a população em situação de vulnerabilidade social. Essas atividades visam não apenas desenvolver habilidades artísticas, mas também promover a inserção no mercado de trabalho e a geração de renda, conforme preconizado pelas diretrizes da Nova Lei de Licitação, que prioriza a promoção do desenvolvimento social e a inclusão produtiva.  
 4. Atendimento às Demandas da População: A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social recebe constantemente demandas da população por oportunidades de capacitação e geração de renda. A oferta de materiais de artesanato possibilita atender a essas demandas de forma eficaz e inclusiva, promovendo o acesso de todos os cidadãos às políticas públicas de desenvolvimento social e econômico. Diante do exposto, a

aquisição de material de artesanato se apresenta como uma medida estratégica e em conformidade com a Nova Lei de Licitação 14.133/2021, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Cariré-CE, a promoção da cultura local, a inclusão social e a geração de oportunidades para a população.

#### **4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a (), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a (), no caso de outros serviços e compras

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, CEP 62.184-000, Cidade de Cariré Estado do Ceará.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objetos do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX / 100) / 365$  = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão na(s) conta(s) de dotação(ões) específica(s) abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTES	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
<b>Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social</b>	0903	2055 2058 2060	<b>0903.08.243.0807.2.055</b> - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD/PBF  <b>0903.08.224.0806.2.058</b> - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL E FAMILIA – PAIF/CRAS ESTADUAL  <b>0903.08.244.0807.2.060</b> - MANUT. DE SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	<b>1500000000</b> – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – STDS  <b>1660000000</b> – TRANSDERENCIA DE RECURSO DO FNAS - STDS

**Cariré/CE, 17 de julho de 2024**

**CLÁUDIA NASCIMENTO GONÇALVES**  
**ORDENADOR DE DESPESA**